

**LEI Nº. 1.409, DE 25 DE ABRIL DE 2012.**  
**Gabinete do Prefeito**

*“Altera o Art. 21 da Lei Municipal nº 341/99 a qual estabelece o Subsídio dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências”.*

**PAULO LOPES GODOI**, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o art. 21 da Lei Municipal nº 341/99 a qual estabelece o subsídio dos Conselheiros Tutelares, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. (.....).*

*Art. 21. O valor da gratificação dos conselheiros tutelares será de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais) mensais.*

*Art. 22. (.....)”*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 01/04/2012.

Art. 3º. Revoga-se a Lei Municipal nº 1.399/12, de 27 de março de 2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2012.**

**PAULO LOPES GODOI**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

**LIANE LUCAS DA SILVA**  
**Secretária Munic. de Administração e Fazenda**